



EDITAL 09/25
SELEÇÃO DE BOLSISTAS - PROJETO ESPAÇOS DE APRENDIZAGEM
COLABORATIVA / EAC

1. FINALIDADE E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

1.1 Este edital destina-se exclusivamente aos estudantes de graduação dos cursos do ILA-FURG e tem como objetivo a seleção de acadêmicos para preenchimento de vagas de monitoria acadêmica remunerada, no âmbito do Projeto Espaços de Aprendizagem Colaborativa (EAC). O EAC é um projeto da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) que objetiva diminuir o índice de evasão e retenção nos cursos de graduação das Unidades Acadêmicas e/ou Campus com elevado nível de evasão e retenção, fortalecer relações entre acadêmicos/as nos diferentes cursos e disciplinas, além de redimensionar ambientes para atendimento a estudantes que buscam o/a bolsista EAC.

1.2 O projeto no âmbito do ILA tem como objetivo principal desenvolver ações de ensino e aprendizagem associadas a ações de pesquisa e extensão, visando à diminuição da evasão e da retenção de estudantes dos cursos de Letras e Artes do ILA - priorizando ações voltadas a estudantes pardas/os, negras/os, indígenas, neuro divergentes, PCDs e idosas/os com viés interseccional.

1.3 Serão distribuídas 08 bolsas, sendo uma para cada área ou curso: Área de Língua Espanhola, Área de Língua Francesa, Área de Língua Inglesa, Área de Literatura, Área de Linguística e Língua Portuguesa, Curso de Artes Visuais Bacharelado, Curso de Artes Visuais Licenciatura e Curso de Letras Português e Literaturas Portuguesas de SLS.

2. DA COTA DE BOLSAS E DA VIGÊNCIA

2.1 O ILA selecionará 08 bolsistas para trabalharem no Projeto EAC, que serão distribuídas entre as áreas e Cursos do Instituto.

2.2 Atendendo a Resolução CONSUN/FURG Nº 45 de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, especificamente no artigo 6º, o qual apresenta os destinatários da Política de Ações Afirmativas, o presente Edital prevê a reserva de 50% do quantitativo de cota de bolsas para estudantes que se enquadrem nos incisos I, II, III, IV, V, VI do parágrafo primeiro do artigo 6º, considerando:



I - pessoa oriunda da escola pública aquela que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei 12.711/2012;

II - pessoa negra (preta ou parda) aquela que se autodeclarar como tal, observados os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

III - pessoa com deficiência aquela com impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

IV - pertencente aos povos originários aquela pessoa que pertença à comunidade indígena no território nacional;

V - quilombola aquela pessoa que pertença à comunidade quilombola no território nacional reconhecida pela Fundação Cultural Palmares; e

VI - transgênero aquela pessoa que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído quando do seu nascimento.

2.3 Além dos destinatários da Política de Ações Afirmativas descritos no parágrafo anterior, também serão considerados na reserva de vagas, os/as discentes oriundos/as de famílias com renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

2.4 As demais cotas de bolsa (50%) serão destinadas a candidatos/as de Ampla Concorrência.

2.5 O valor da bolsa é de R\$700,00 (setecentos reais) mensais pago ao/à discente bolsista EAC.

2.6 O período de vigência da bolsa será de 15 de maio de 2025 a 16 de janeiro de 2026.

2.7 A publicação deste edital não implica obrigatoriedade de concessão do total de bolsas previstas, estando sua efetivação vinculada à existência e à liberação dos recursos financeiros necessários.

3. DO/A BOLSISTA

3.1 Requisitos Gerais:

- a) Estar regularmente matriculado/a em um dos cursos do ILA;
- c) Dispor de no mínimo 12 horas semanais para o trabalho em monitoria;
- d) Ser titular de Conta Corrente;
- e) Ter CPF regularizado;
- f) Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do



exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;

g) Não receber, concomitantemente, duas bolsas da FURG ou de outro órgão financiador, durante a vigência da bolsa, exceto benefícios da Assistência Estudantil.

3.2 Requisitos Específicos (conforme área ou curso da inscrição)

a) Ter sido aprovado/a na/as disciplina/as abaixo (ou equivalentes):

a.1) Área de Língua Espanhola: Espanhol I, II, III e IV / Libras I, Introdução aos Estudos Literários I e II, Oficina de Leitura e Escrita.

a.2) Área de Língua Francesa: Francês I e II / / Libras I, Introdução aos Estudos Literários I e II, Oficina de Leitura e Escrita.

a.3) Área de Língua Inglesa: Inglês I, II, III e IV / / Libras I, Introdução aos Estudos Literários I e II, Oficina de Leitura e Escrita.

a.4) Área de Literatura: Libras I, Introdução aos Estudos Literários I e II, Oficina de Leitura e Escrita.

a.5) Área de Linguística e Língua Portuguesa: Libras I, Introdução aos Estudos Literários I e II, Oficina de Leitura e Escrita.

a.6) Curso de Artes Visuais Bacharelado: Oficina de Materiais em Artes; História da Arte I, II e III; Imagem, Arte e Sociedade, Educação com Arte, Teorias da Arte, Processos de Criação em Arte, Metodologia da Pesquisa em Arte I.

a.7) Curso de Artes Visuais Licenciatura: Oficina de Materiais em Artes; História da Arte I, II e III; Imagem, Arte e Sociedade, Educação com Arte, Teorias da Arte, Processos de Criação em Arte, Metodologia da Pesquisa em Arte I.

a.8) Curso de Letras Português e Literaturas Portuguesas de SLS: Libras I, Introdução aos Estudos Literários I e II, Oficina de Leitura e Escrita.

3.3. Deveres

a) Manter seu cadastro (e-mail e telefone) atualizado no sistema acadêmico;

b) Exercer atividades compatíveis com sua programação acadêmica respeitando a carga horária de 12 (doze) horas semanais, inclusive durante o período dedicado aos exames finais previsto no calendário acadêmico vigente;

c) Cumprir satisfatoriamente a proposta estabelecida, participando, sob orientação docente, em tarefas didáticas, como na preparação de aulas e trabalhos escolares e na orientação de estudantes, facilitando a integração destes no curso e na Universidade;

d) Comunicar ao/à coordenador/a as justificativas de eventuais faltas e a desistência da bolsa;



- e) Apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao/à docente responsável pela monitoria;
- f) Participar, como ouvinte, autor/a ou coautor/a ou voluntário/a da Mostra da Produção Universitária - MPU da FURG no ano de vigência da bolsa ou subsequente;
- g) Participar das reuniões e encontros promovidos pela Diretoria Pedagógica (DIPED) e fornecer as informações solicitadas pela diretoria durante a vigência da bolsa;
- h) Todo provável formando/a deve participar da Mostra da Produção Universitária - MPU no ano de vigência da bolsa;

3.4 Direitos

- a) Receber orientação do/a docente responsável pela sua orientação;
- b) Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa;
- c) Estar coberto/a por apólice coletiva de seguro;
- d) Receber certificado de participação como bolsista;
- e) Desistir da bolsa, com a devida justificativa, informando ao/à docente responsável.

4. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Análise

Os documentos e respostas enviados no formulário disponibilizado para a inscrição serão analisados pelo/a docente responsável de cada área/curso. Após a análise serão selecionados/as até 5 candidatos/as para realização de entrevista.

4.2 A avaliação das/dos candidatos/as será realizada a partir dos seguintes critérios:

4.2.1 Disponibilidade de horário;

4.2.2 Interesse e experiência em atividades de monitoria ou projetos de ensino

4.2.3 Importância da bolsa para sua formação integral e permanência na universidade

4.2.4 Interesse e conhecimento sobre as pautas e as políticas de Inclusão e Ações Afirmativas na universidade;

4.2.5 Experiência em projetos e atividades colaborativas;

4.2.6 Iniciativa e facilidade de comunicação interpessoal

4.2.7 Conhecimentos básicos conforme a área/curso da inscrição:

Letras - produção textual, tecnologias digitais e AVA ou domínio da língua estrangeira ou domínio das teorias literárias.

(Artes) - produção textual, tecnologias digitais e AVA.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Podem se candidatar à bolsa do Projeto EAC os/as discentes regularmente



matriculados/as nos cursos de Letras e Artes do ILA.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através de preenchimento de formulário online, disponível em <https://forms.gle/KToUXkzWLkmuZi5N8>

5.3 No momento da inscrição, o/a estudante deverá indicar se deseja concorrer pela modalidade de Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas.

5.3.1 Os/as candidatos/as inscritos/as nas Ações Afirmativas concorrem simultaneamente na modalidade de Ampla Concorrência.

5.3.2 O candidato poderá se inscrever na modalidade de Ações Afirmativas, mesmo que tenha ingressado na Universidade por Ampla Concorrência.

5.3.3 De acordo com o Art. 11 da Instrução normativa GAB/FURG N° 4, de 03 de julho de 2023 candidatos/as que já tenham sido submetidos/as ao Procedimento de Heteroidentificação na FURG e tenham obtido parecer de deferimento estão dispensados/as de realizar o procedimento novamente.

5.3.4 Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência e preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

5.4 Para disputar as bolsas destinadas às Ações Afirmativas, é necessário selecionar a modalidade correspondente e anexar o documento comprobatório referente à ação afirmativa escolhida.

I. Pessoa negra (preta ou parda): Deverá confirmar a autodeclaração no ato da inscrição e informar se já foi submetido/a à Banca de Heteroidentificação da FURG. Caso já tenha sido deferido/a, deverá anexar o parecer da banca ou a lista de deferimento de candidatos/as. Se ainda não tiver sido submetido/a à banca, deverá marcar a opção: "Declaro não ter sido submetido/a ao Procedimento de Heteroidentificação e aceito passar por ele, conforme as normas institucionais." Nesse caso, não será necessário anexar documentação adicional no momento da inscrição. O/a candidato/a deverá acompanhar atentamente as publicações oficiais, pois a convocação e as instruções para a realização da Banca de Heteroidentificação serão divulgadas conforme o cronograma deste edital.

II. Pessoa com deficiência: deverá anexar laudo médico ou laudo de equipe multiprofissional e interdisciplinar que comprove a condição de deficiência nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e conforme exigências do inciso IV do art. 3º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;

III. Pessoa pertencente aos povos originários: deverá anexar declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos



públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena;

IV. Pessoa pertencente à comunidade quilombola: deverá anexar a Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças da comunidade (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato é remanescente quilombola;

V. Pessoa transgênero: deverá anexar Documento de identificação retificado com foto, frente e verso OU Carteira de Nome Social expedida por órgão oficial OU Autodeclaração de Identidade Transgênero preenchida e assinada, com data do ano vigente.

VI. Pessoa oriunda de família com renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo: deverá apresentar o comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico, o qual precisa estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses. O documento deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico e apresentar de forma objetiva o rendimento familiar per capita.

5.5 No momento da inscrição, o/a candidato/a deverá obrigatoriamente indicar a área ou Curso em que está se inscrevendo.

5.5.1 Os/as candidatos/as poderão se inscrever para mais de um ÁREA OU CURSO, podendo optar por até 2 áreas ou cursos. No entanto, cada candidato/a selecionado/a poderá assumir apenas uma bolsa, vinculada ao Projeto.

5.6 No ato da inscrição o(a) discente deverá anexar os seguintes documentos:

a) O histórico escolar que comprove que cursou e foi aprovado(a) na/as disciplina/as solicitadas para ÁREA OU CURSO, conforme item 3.2.

Caso esteja se inscrevendo para mais de uma ÁREA OU CURSO, os comprovantes devem ser reunidos em um único arquivo.

b) Comprovante de matrícula no semestre vigente (2025/01).

c) Comprovante de dados bancários, podendo ser um extrato bancário ou uma foto do cartão, desde que contenha o número da conta corrente e o número da agência bancária.

d) Quando a modalidade de concorrência for "Ação Afirmativa", o/a candidato/a deverá anexar o documento comprobatório correspondente à ação afirmativa escolhida, conforme descrito no item 5.4.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Serão homologadas as inscrições que anexarem corretamente os documentos exigidos, conforme item 5.6.

6.2 Apenas serão homologadas inscrições de candidatos/as que tenham cursado e sido aprovados/as nas disciplinas listadas conforme descrito no item 3.2.



6.3 As inscrições na modalidade “Ações Afirmativas” sem a devida comprovação, conforme o item 6.4, não serão homologadas.

7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1 A equipe do projeto é formada pelas/os seguintes docentes e orientadores/as: Claudia Mentz Martins, Claudio Tarouco de Azevedo, Ivan Gabriel Grajales Melian, João Claudio Arendt, Kelley Baptista Duarte, Kelli Machado da Rosa, Rodrigo da Rosa Pereira e Rodrigo Montero. A coordenação do Projeto é do Diretor do ILA: Marcelo Roberto Gobatto.

7.2 Ao término do período de inscrições a equipe do projeto fará as seguintes verificações e ações:

- a) Verificação dos requisitos (itens 3.1 e 3.2 deste Edital) e análise dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as;
- b) Divulgação, aos/as inscritos/as, das datas, horários, local, critérios e procedimentos a serem utilizados no processo de seleção;
- c) Realização de entrevista.

7.3 Ao término da seleção, a equipe do projeto irá divulgar pelo Site do ILA os/as aprovados/as, em ordem de classificação, separada por modalidade (Ampla Concorrência e Ações Afirmativas) e ÁREA/CURSO.

7.4 A divulgação do resultado preliminar, da convocação para a banca de heteroidentificação e do resultado final será publicado no site do ILA, conforme descrito no cronograma.

7.5 É dever do/a candidato/a acompanhar as divulgações e publicações do Edital, além de cumprir os prazos e etapas do processo seletivo previstos no cronograma.

8. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	07/05/2025
Inscrições	08 a 11/05
Seleção e Homologação	12/05/2025
Entrevistas	13/05/2025
Resultado Preliminar	14/05/2025
Bancas de Heteroidentificação	14/05/2025
Resultado Final	15/05/2025
Cadastro bolsista/sistema	15/05/2025
Início das atividades bolsista	15/05/2025



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição implica no aceite de todos os termos deste Edital e das normas específicas da Instituição.

9.3 O presente Edital, bem como as publicações relacionadas, ficará à disposição dos interessados no site www.ila.furg.br.

9.4 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail ila.direcao@furg.br.

9.5 A PROGRAD não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionados às propostas apresentadas neste Edital.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da D ILA.